MINUTA EDITAL

MINUTA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 000/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10382/2026
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO; OBTENÇÃO DE LICENÇAS, E EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM DO CANAL DOS IRMÃOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, TESTES, APROVAÇÕES, LICENCIAMENTOS E ENTREGA FINAL DO EMPREENDIMENTO.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.812.157,49 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e doze mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
DATA E HORÁRIO DO CERTAME: XX/0X/2026, às 0Xh00min. *(Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.licitanet.com.br/ e Diário Oficial.)*
LOCAL: Sítio www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
PARTICIPAÇÃO: AMPLA
INTERVALO MÍNIMO (EM R$): R$ 1.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 (vinte quatro) meses
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireto, em regime de Contratação Integrada por Preço Global.
ADMITE CONSÓRCIO? SIM
PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: Até o dia XX/XX/2026
LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP: NÃO
VISITA TÉCNICA: (X) SIM () NÃO **AMOSTRA**: () SIM (X) NÃO **PROVA DE CONCEITO**: () SIM (X)NÃO
GARANTIA DE PROPOSTA: (X) SIM () NÃO **GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**: (X) SIM ()NÃO

DADOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DEISIANE CHAGAS CAITANO LÔBO **EQUIPE DE APOIO**: Cyntia Conceição Sarmento e Silva Neri / Luan Tiago Argolo Nascimento **ATO DE NOMEAÇÃO:** Decreto Municipal nº 5.709/2026 de 22 de setembro de 2026.	**ENDEREÇO:** Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Centro Administrativo da Prefeitura de Lauro de Freitas - CALF - Aracuí, Lauro de Freitas - BA – CEP: 42.702-010. **CNPJ/MF**: 13.927.819/0001-40	
EMAIL: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br	**TEL.:** (71) 9 3618-0633	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**: Das 8h às 17h

Esta licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 5.444/2025 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

1. PREÂMBULO

1.1 O **Município de LAURO DE FREITAS/BA**, por meio da Superintendência de Contratação, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, realizará a licitação do objeto acima listado, na modalidade de Concorrência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://www.licitanet.com.br/ no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512 6500 Opção 2.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica regularmente constituída e estabelecida no País, cujo ramo de atividade, constante de seus atos constitutivos, seja compatível com o objeto do presente certame e que atenda a todas as exigências, condições e normas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. A participação nesta licitação implica a plena e irrestrita aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância da legislação, dos regulamentos e das normas administrativas e técnicas aplicáveis ao certame, inclusive no que se refere à interposição de recursos. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

3.3. Não caberá à licitante, após a abertura do certame, alegar desconhecimento das disposições editalícias

245

ou formular reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes da elaboração e apresentação de suas propostas, as licitantes deverão examinar atentamente o Edital e seus Anexos, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.4. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, por meio da internet, os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na legislação aplicável, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam devidamente credenciados na plataforma eletrônica LICITANET.

3.4.1. A participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** ocorrerá mediante utilização de senha pessoal e intransferível da licitante e posterior encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET, observados a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

3.4.2. A apresentação da proposta implica, independentemente de declaração expressa, a plena aceitação e submissão da licitante às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sem prejuízo da observância da legislação aplicável ao procedimento licitatório.

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e dos documentos necessários à participação no certame serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo ao órgão licitante qualquer responsabilidade por tais despesas.

3.4.4 A licitante será igualmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive por aquelas realizadas por seu representante, bem como pelas consequências decorrentes de eventual desconexão ou utilização indevida de suas credenciais de acesso, ressalvadas as hipóteses cuja responsabilidade seja comprovadamente atribuível ao próprio sistema.

3.4.5. As licitantes interessadas deverão providenciar o respectivo credenciamento junto à Plataforma Eletrônica LICITANET, previamente à data e ao horário estabelecidos para o início da sessão pública.

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no ambiente eletrônico, bem como a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**

3.4.7. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida por terceiros, ressalvadas as hipóteses de falha ou responsabilidade comprovadamente atribuível ao Sistema.

3.4.8. A perda da senha, a quebra de seu sigilo ou qualquer suspeita de utilização indevida das credenciais de acesso deverá ser imediatamente comunicada ao provedor do Sistema, para adoção das providências necessárias, inclusive o bloqueio do respectivo acesso.

3.4.9 Consórcio:

3.4.9.1 Será permitida, para fins de licitação, participação de empresas no formato constitutivo de consórcio, desde que sejam atendidas as condicionantes previstas no art 15 da Lei n°14.133/21.

3.4.9.2 Na presente contratação, cabe participação de empresas em consórcio, uma vez que o escopo versa de obra e serviço de engenharia civil, com emissão de documentos técnicos, utilização de instrumentos,

250

software, máquinas da linha amarela, ferramentas, mão de obra qualificada e insumos diversos, enfim logística interligada e interdependente para elaboração e execução do objeto.

3.4.9.3 O escopo da pretensa contratação em pauta, reflete metodologia executiva de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, não caracterizada como metodologia de elevada complexidade executiva, no entanto, admite operacionalidade conjunta e/ou individualmente a diversas empresas de construção civil do mercado local, regional e nacional.

3.4.9.4 Os consórcios são aglomerados característicos para determinadas atividades, como por exemplo execução de grandes obras de engenharia; atuação no mercado de capitais; acordos exploratórios de serviços de transporte; exploração de atividades minerais e correlatas; atividades de pesquisa ou absorção de tecnologia; e grandes licitações públicas.

3.5 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.5.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.5.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.5.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.5.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.5.5 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Comissão de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.6 Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.6.1 Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar

251

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.6.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6.1.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.6.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.6.3 **Cooperativa:**

4.13.1 Não será permitida, na presente licitação, a participação de sociedades cooperativas, uma vez que se tata de prestação de serviços técnicos específicos de engenharia & arquitetura (projeto e execução).

4.13.2 O conceito de cooperativa versa como equipe profissional de mão de obra qualificada visando um objetivo comum, com coparticipação de todos os associados. Neste sentido, o escopo em pauta, visa contratação de serviços técnicos de elaboração de projetos e execução da obra, envolvendo logística de mobilização e desmobilização de insumos diversos, inclusive instrumentos, máquinas e equipamentos pesados.

- Não cabe contratação isolada das etapas executivas. A fragmentação do contrato acarretaria atrasos e descontinuidade ao objetivo do plano de ações da secretaria. Logo, torna-se inconsistente a contratação individual de insumos como mão de obra técnica qualificada.

No entanto, a empresa que assinar contrato com a Administração, poderá contratar cooperativas como mão de obra de apoio e também como subcontratada, desde que em atendimento ao subitem 4.11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.7 Subcontratação:

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) desde que os serviços a serem subcontratados não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de

252

relevância pertencentes ao objeto desta licitação - anexo IV do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

b) a subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) será vedada a subcontratação total do objeto;

d) caso ocorra à subcontratação citado no subitem 4.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

e) as empresas subcontratadas também devem comprovar, junto à contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e ainda detentoras de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, referentes aos serviços que serão subcontratados;

f) na hipótese de subcontratação conforme subitem 4.4, os documentos da pretensa subcontratada deverão ser submetidos à administração visando apreciação e anuência;

g) comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SIMULTANEAMENTE, as Propostas de Técnica e de Preço, contendo o seu valor global e todos os documentos descritos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, vedada a identificação do proponente, sob pena de desclassificação, procedendo ao preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos pertinentes.

4.1.1 Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formado "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

253

disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público.

4.6 DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.6.1 **Será exigida a garantia da proposta de que tratam os arts. 58, parágrafo 1º, e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contração.**

a) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
b) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
c) A garantia de proposta deverá ser exigida de todos os licitantes e poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que obteve a maior pontuação na ponderação entre a proposta técnica e a proposta de preços deverá formular e encaminhar, sua proposta por escrito, devendo estar de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste Edital**, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2 O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.4 A proposta de preços e de técnica deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

254

5.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores.

5.7 Ao disponibilizar sua proposta através do site www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "pdf" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais).

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

6.6.1. Não haverá fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério da Comissão de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8 A disputa ocorrerá pelo valor **GLOBAL DA OBRA.**

6.9 Nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será utilizado o modo de disputa **"fechado",** por se tratar de licitação pelo critério Técnica e Preço.

6.9.1 Nos termos do Inciso II do artigo 56 da Lei 14.133/21, o modo adotado de disputa **"fechado",** hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro**

253

horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.12 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Diante do exposto no item anterior, no insucesso dos parâmetros dispostos do item 6.16, bem como do item 6.17, a Comissão de Contratação procederá com sorteio como alternativa em caso de empate persistente, embora não previsto expressamente na Lei 14.133/2021 consta regulamentado no Parágrafo Único do art. 60 do Decreto Municipal nº 008 de 30 de janeiro de 2025 (Acórdão nº 723/2024 – TCU – Plenário), personifica-se numa solução legalmente possível para desempatar as propostas dos licitantes, dando continuidade ao certame.

256

6.19 Encerrada a etapa de julgamento das propostas da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

6.24 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25 Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de abertura das propostas, a Comissão de Contratação realizará, de acordo com o parecer a ser emitido pelo setor técnico competente do Município de Lauro de Freitas/BA na forma do artigo 37 da Lei nº 14.133/2021, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme definido no **EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.2 As propostas técnicas e de preços de cada licitante receberão uma pontuação ponderada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

7.3 As propostas técnicas serão analisadas de acordo com o parecer a ser emitido pelo setor técnico competente do **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA**, na forma do artigo 37 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Os critérios de análise estão previstos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.5 Após análise das propostas técnicas, a Comissão de Contratação informará as Notas Finais em campo próprio do sistema.

7.6 O cálculo da nota final seguirá o estabelecido no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

257

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas de técnica e preço seguindo a ordem decrescente da Nota Final.

7.8 A Comissão de Contratação poderá negociar proposta mais vantajosa com a licitante mais bem classificada.

7.9 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 04 (quatro) horas**, envie a proposta de preços ajustada à negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado na apresentação da sua proposta de algum tratamento favorecido às microempresas e empesas de pequeno porte, a Comissão de Contratação verificará se o licitante realmente faz jus ao referido benefício, em conformidade com este Edital.

7.11 Será desclassificada a proposta do licitante provisoriamente classificado que:

7.11.1 Contiver vícios insanáveis;

7.11.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.11.3 Apresentar preços inexequíveis ou sobrepreço em relação ao Orçamento Referencial do **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA**;

7.11.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.11.6 Não apresentar a garantia de proposta.

7.12 Serão consideradas com sobrepreço as propostas cujo valor global ou cujos valores dos preços unitários tidos como relevantes superarem os respectivos valores do Orçamento Referencial do **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA**.

7.13 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Referencial do **MUNICÍPIO DE LAURO DE FRITAS/BA**.

7.14 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Referencial do **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com a Lei.

7.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta. O licitante será convocado para a apresentar **planilha de custo detalhada no prazo mínimo de 04 (quatro) horas** da solicitação, que comprove a capacidade de entrega no último valor

258

apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

7.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.16.1 O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e das exigências deste Edital e seus anexos, a Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, podendo ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da licitação ou da área especializada no objeto para subsidiar o julgamento.

7.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no **TERMO DE REFERÊNCIA** conforme previsto no item 8.1. deste Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO** no certame.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.
8.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6 Os documentos relativos à habilitação que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
(a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

259

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

9.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Caso a Agente de Contratação/Pregoeira não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo em com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

9.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

260

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA**, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, em conformidade com cláusulas específicas contidas em Edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.2 A aplicação das sanções previstas observará, ainda, além das disposições da Lei nº14.133/2021, como também eventual regulamentação municipal aplicável.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico https://licitanet.com.br .

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico https://licitanet.com.br e publicada no Diário Oficial.

11.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

12. DO CONTRATO

12.1 Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 90 da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

12.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 12.1. acima, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.3 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 92, XVI da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

261

12.4 O prazo de execução será de **18 (dezoito) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, e a vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, abrangendo execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e encerramento administrativo, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br/licitacoes.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	MATRIZ DE RISCO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO

262

13.12 Este Edital contém **XX** (**XXXXXXXXXXX**) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Lauro de Freitas /BA, XX de outubro de 2026.

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretoria de Licitações

263

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n°10.382/2026.

1. OBJETO

- QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MACRODRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

- Contratação Integrada, por meio de licitação na modalidade Concorrência, critério de julgamento por Técnica e Preço, para elaboração de projetos básico e executivo; obtenção de licenças, e execução integral da obra de requalificação e ampliação do Sistema de Macrodrenagem do Canal dos Irmãos, fornecimento de materiais e equipamentos, testes, aprovações, licenciamentos e entrega final do empreendimento.

- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n°14.133/2021).
Contratação de obra e serviço de engenharia, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	SUBTOTAIS (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Contratação Integrada** para elaboração dos projetos e execução da obra de Requalificação e Ampliação do Sistema de Macrodrenagem Urbana – Canal dos Irmãos, compreendendo as seguintes etapas: 1. Projeto Geotécnico; 2. Laudo de Sondagem; 3. Projeto Básico; 4. Projeto Executivo e Complementares; 5. Aprovação dos Projetos Executivos pela Contratante; 6. Licenciamentos & Aprovações em órgãos competentes; 7. Execução da Obra fiel aos Projetos, com fornecimento de todos os insumos pertinentes; 8. Instalações, Testes, Comissionamento; 9. Entrega de "As Built" 10. Entrega Final da Obra. (Termo Patrimonial).	conj	1		64.812.157,49

Nota: Discriminação item a item consta em anexo III a, deste TR.

264

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, e sim obra e serviço de engenharia conforme Decreto Municipal nº5.040 de 15 de junho de 2022, art. 2° inciso III alínea "c": perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo.

1.2. O objeto é contratação por escopo.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, compreendendo, além do período de execução, o acréscimo de 06 (seis) meses destinado às etapas administrativas e técnicas necessárias à adequada conclusão do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº14.133/2021.

O acréscimo justifica-se para permitir:
I. emissão de ordem de serviço;
II. logística para mobilização de mão de obra e maquinário;
III. realização do recebimento provisório e definitivo dos serviços;
IV. testes de operacionalidade do sistema de macrodrenagem;
V. verificação final da conformidade técnica dos projetos com a obra executada;
VI. correção de eventuais pendências ou ajustes finais identificados pela gestão;
VII. processamento das medições finais, liquidação da despesa e pagamento;
VIII. formalização do encerramento regular do contrato, sem prejuízo à Administração.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$64.812.157,49** (sessenta e quatro milhões, oitocentos e doze mil, cento e cinquenta e sete reais, quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em Planilha Estimativa de Contratação Integrada – anexo III deste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da presente contratação encontra-se embasada na **necessidade urgente de requalificação e ampliação do Sistema de Macrodrenagem Urbana – Canal dos Irmãos**, diante do quadro recorrente de alagamentos e inundações em Lauro de Freitas/BA, que causam graves transtornos à mobilidade urbana, riscos à saúde pública e comprometem a segurança e o bem-estar da coletividade.

Trata-se de **obra de engenharia de natureza complexa e estruturante**, cuja adequada execução exige a conjugação de múltiplas disciplinas técnicas (hidráulica, geotecnia, estruturas, urbanismo, meio ambiente, entre outras), não se enquadrando como "serviço comum de engenharia", mas sim como **empreendimento de alta relevância social e urbanística**, indispensável para garantir a resiliência hídrica e a qualidade de vida

265

da população.

O Município de Lauro de Freitas carece de infraestrutura hídrica eficiente capaz de mitigar os impactos de eventos pluviométricos intensos, reduzir a vulnerabilidade de comunidades afetadas e assegurar condições adequadas de urbanização, salubridade e mobilidade. A ausência dessa intervenção compromete diretamente a funcionalidade do espaço urbano, gera prejuízos econômicos e sociais e impacta negativamente nos indicadores de desenvolvimento humano do município.

Dessa forma, torna-se indispensável a presente contratação, a ser realizada no regime de **Contratação Integrada por Preço Global**, com a transferência de riscos à contratada, incluindo a elaboração dos projetos básico e executivo, aprovação em órgãos competentes, licenciamentos, execução integral da obra, fornecimento de todos os insumos como: materiais e equipamentos, comissionamento e entrega final do empreendimento, em conformidade com o art. 46 da lei nº 14.133/2021.

Da Lei Federal nº 14.133/2021 Fase Preparatória: art. 17, I; Modalidade da Licitação: Concorrência (art. 28, II); Critério de Julgamento: **Técnica e Preço** (art.33, IV - art. 36, §1º - art. 46, §1º, II); Regime de Contratação: Integrada por Preço Global (art. 46, caput e §2º).

Do Decreto Municipal – IN nº 02/23 – NLLC Indicação do Grau de Prioridade: Médio (art. 9º, VII, "b").

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta contempla a **Contratação Integrada**, em regime de empreitada por preço global, visando a elaboração dos projetos básico e executivo, a obtenção das licenças e autorizações necessárias, a execução integral da obra de **Requalificação e Ampliação do Sistema de Macrodrenagem Urbana – Canal dos Irmãos**, bem como os testes, o comissionamento e a entrega final do empreendimento em condições plenas de operação.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o anteprojeto de engenharia, base fornecida pela Administração, e se estende até a conclusão das obras e a entrega definitiva do sistema requalificado, incluindo:

. a concepção e compatibilização de projetos de drenagem, estruturas e urbanização;

. a execução de obras civis e serviços correlatos, abrangendo revestimentos em concreto, implantação de galerias, canalizações e dispositivos de dissipação de energia;

. a adoção de medidas ambientais, como a obtenção do **Licenciamento Ambiental**, a implementação de programas de controle de erosão e assoreamento, o gerenciamento de resíduos da construção civil e a logística reversa de materiais;

266

. a integração de soluções de acessibilidade e segurança, favorecendo a mobilidade urbana e a convivência com o entorno.

Por se tratar de obra de infraestrutura com impacto direto na segurança hídrica e urbana do município, seu ciclo de vida é de longo prazo, demandando manutenção periódica de caráter preventivo e corretivo, cuja responsabilidade caberá à Administração após o recebimento definitivo. Ainda assim, durante a vigência da garantia contratual, a contratada responderá pela solidez, funcionalidade e desempenho dos serviços prestados, em conformidade com o art. 618 do Código Civil e o art. 96 da Lei nº14.133/2021.
Dessa forma, a solução proposta atende não apenas à necessidade imediata de mitigação de riscos de alagamento, mas também às exigências de **sustentabilidade, eficiência e economicidade** previstas na Lei nº14.133/2021, assegurando que o empreendimento mantenha condições adequadas de funcionamento ao longo de sua vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/21)

A contratação em pauta deverá atender aos requisitos técnicos, jurídicos, ambientais e de governança estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com a Lei nº14.133/2021, garantindo a adequada execução da obra e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. E conformidade com os abaixo citados, anexos a este TR.

1. Manual do Programa 2218 - Gestão de Riscos & Desastres;

Onde se destacam os seguintes pontos:

- A linha piezométrica, gerada na simulação hidrodinâmica do sistema de macrodrenagem para uma chuva de projeto de no mínimo 25 anos não poderá ultrapassar as cotas das tampas dos poços de visita que se encontra em vias públicas.

- O nível de periculosidade do escoamento superficial em vias públicas, que associa a lâmina d'água com a velocidade do escoamento, deverá ser de baixo risco para a condição de uma pessoa exposta ao alagamento.

- Os projetos deverão quantificar o número de famílias e edificações beneficiadas que sairão da área de risco de alagamentos para o cenário projetado após a execução das obras de drenagem propostas, por meio da apresentação de mapas que apresentem as manchas de inundação para diferentes Tempos de Retorno (TR), para situação antes e após a execução da intervenção na área proposta.

- Considerando que o Programa objetiva apoiar a redução do risco de desastres naturais em municípios críticos a partir do planejamento e da execução de obras, em articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, de uso e ocupação do solo e de gestão das respectivas bacias hidrográficas, com foco na gestão sustentável da drenagem urbana, por meio de ações estruturais e não-estruturais dirigidas à recuperação de áreas úmidas, à prevenção, ao controle e à minimização dos impactos provocados por alagamentos, enchentes e inundações urbanas e ribeirinhas."

4.1. Regime de execução e transferência de riscos

267

- A contratação será realizada no regime de **Contratação Integrada por Preço Global** (art. 46 da Lei nº14.133/2021), no qual a contratada assumirá integral responsabilidade pelos projetos básico e executivo, obtenção de licenças, execução integral da obra, fornecimento de materiais e equipamentos, testes, comissionamento e entrega final.
- Nos termos do art. 46, §2º, da Lei nº14.133/2021, os riscos inerentes ao empreendimento são transferidos à contratada, sendo vedado alegar falhas do anteprojeto fornecido pela Administração como justificativa para alterações contratuais.

4.2. Critério de julgamento

- O julgamento das propostas observará o **critério de Técnica e Preço** (art. 36 da Lei nº 14.133/2021), em razão da alta complexidade técnica da obra de macrodrenagem, que exige soluções de engenharia inovadoras, compatibilização de projetos e qualidade construtiva superior, não podendo ser aferida apenas pelo menor preço.
- A proporção entre técnica e preço será definida no edital, garantindo-se motivação, razoabilidade e proporcionalidade (art. 37 da Lei nº14.133/2021).

4.3. Sustentabilidade

Em consonância com o art. 25 da Lei nº14.133/2021 e o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, deverão ser observados:

- análise do ciclo de vida dos insumos empregados, para determinar a vantajosidade econômica da intervenção;
- utilização de insumos com menor impacto ambiental negativo, utilização racional, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais e a redução de resíduos
- utilização de técnicas e materiais com menor impacto ambiental negativo;
- redução e destinação adequada de resíduos da construção civil, com logística reversa quando aplicável;
- eficiência energética e hídrica em todas as etapas da obra;
- mitigação de impactos em áreas vizinhas, inclusive com plano de controle de erosão e assoreamento.

4.4. Licenciamento e gestão ambiental

- A contratada será responsável pela obtenção do **Licenciamento Ambiental** e demais autorizações necessárias, conforme previsto no art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº14.133/2021 e no ETP, devendo executar integralmente as medidas mitigadoras e compensatórias.
- A gestão ambiental deverá contemplar: Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Plano de Gerenciamento Ambiental da Obra (PGAO) e monitoramento da qualidade da água, ar e ruídos durante a execução.

4.5. Equipe técnica multidisciplinar

Será exigida a disponibilização de equipe multidisciplinar, composta por engenheiros civis, sanitaristas, ambientais, geotécnicos, arquitetos e urbanistas, entre outros, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes.

Os atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão comprovar experiência prévia em obras de complexidade equivalente ou superior, nos termos dos arts. 67 e 70 da Lei nº14.133/2021.

4.6. Prazos de execução e vigência

O prazo de execução será de **18 (dezoito) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, e a vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, abrangendo execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e encerramento administrativo.

4.7. Garantia contratual e desempenho

Adicionalmente, a contratada responderá pela garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil, devendo assegurar a solidez e a segurança da obra por 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

4.8. Governança e integridade

O contrato deverá observar as regras de segregação de funções, integridade e gestão de riscos previstas no art. 11 da IN Municipal nº02/23 – NLLC, assegurando a efetiva fiscalização pela Administração e a rastreabilidade de todas as etapas de execução.

269

4.9. Atendimento aos critérios estabelecidos na Fundamentação Legal DFD-SEINFRA n°264/26.

4.10. Vistoria

As licitantes poderão visitar o local da intervenção e suas circunvizinhanças, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem elaborados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Os custos de visita ao local do serviço correrão por conta exclusiva da licitante.

A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, n°3295, Estrada do Trabalhador – CEP 42.700-210, Lauro de Freitas.

Responsável: Eng° Civil Jeferson Costa Marinho.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A vistoria técnica será facultativa. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Atestado de Visita ou, alternativamente, Declaração de Ciência das condições locais, assinada por seu responsável técnico. Ambos os documentos terão igual validade para comprovar o conhecimento das condições de execução do objeto.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11. Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do

contrato, nas seguintes condições:

a) desde que os serviços a serem subcontratados não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação - anexo IV deste TR;

b) a subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) será vedada a subcontratação total do objeto;

d) caso ocorra à subcontratação citado no subitem 4.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

e) as empresas subcontratadas também devem comprovar, junto à contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e ainda detentoras de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, referentes aos serviços que serão subcontratados;

f) na hipótese de subcontratação conforme subitem 4.4, os documentos da pretensa subcontratada deverão ser submetidos à administração visando apreciação e anuência;

g) comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município.

4.12. Consórcio

4.12.1 Será permitida, para fins de licitação, participação de empresas no formato constitutivo de consórcio, desde que sejam atendidas as condicionantes previstas no art 15 da Lei n°14.133/21.

4.12.2 Na presente contratação, cabe participação de empresas em consórcio, uma vez que o escopo versa de obra e serviço de engenharia civil, com emissão de documentos técnicos, utilização de instrumentos, software, máquinas da linha amarela, ferramentas, mão de obra qualificada e insumos diversos, enfim logística interligada e interdependente para elaboração e execução do objeto.

4.12.3 O escopo da pretensa contratação em pauta, reflete metodologia executiva de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, não caracterizada como metodologia de elevada complexidade executiva, no entanto, admite operacionalidade conjunta e/ou individualmente a diversas empresas de construção civil do mercado local, regional e nacional.

4.12.4 Os consórcios são aglomerados característicos para determinadas atividades, como por exemplo execução de grandes obras de engenharia; atuação no mercado de capitais; acordos exploratórios de serviços

271

de transporte; exploração de atividades minerais e correlatas; atividades de pesquisa ou absorção de tecnologia; e grandes licitações públicas.

4.13 Cooperativa

4.13.1 Não será permitida, na presente licitação, a participação de sociedades cooperativas, uma vez que se tata de prestação de serviços técnicos específicos de engenharia & arquitetura (projeto e execução).

4.13.2 O conceito de cooperativa versa como equipe profissional de mão de obra qualificada visando um objetivo comum, com coparticipação de todos os associados. Neste sentido, o escopo em pauta, visa contratação de serviços técnicos de elaboração de projetos e execução da obra, envolvendo logística de mobilização e desmobilização de insumos diversos, inclusive instrumentos, máquinas e equipamentos pesados.

- Não cabe contratação isolada das etapas executivas. A fragmentação do contrato acarretaria atrasos e descontinuidade ao objetivo do plano de ações da secretaria. Logo, torna-se inconsistente a contratação individual de insumos como mão de obra técnica qualificada.
No entanto, a empresa que assinar contrato com a Administração, poderá contratar cooperativas como mão de obra de apoio e também como subcontratada, desde que em atendimento ao subitem 4.11 deste TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O modelo de execução adotado será **indireto, em regime de Contratação Integrada por Preço Global**, conforme art. 46 da Lei nº14.133/2021, abrangendo a elaboração do projeto básico e executivo, obtenção das licenças, execução integral da obra, fornecimento de materiais e equipamentos, realização de testes, comissionamento e entrega final do empreendimento em plenas condições de uso.
As principais diretrizes do modelo de execução são:

5.1 Escopo fechado por resultado (contratação por escopo)

A contratada se responsabilizará pela entrega do empreendimento completo, sendo vedadas medições parciais por insumos ou quantitativos unitários.
A remuneração se dará pelo resultado final pactuado, ainda que haja necessidade de ajustes ou adequações de projeto.

272

5.2 Pagamentos vinculados a etapas do cronograma físico-financeiro

Os pagamentos ocorrerão com base em **etapas mensais pré-definidas**, após aprovação pela fiscalização e pelo gestor do contrato, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo IIIb).
Cada parcela estará condicionada à entrega e aceite de produtos (projetos, serviços executados, testes e relatórios).

5.3 Prazos

Início da execução: até **07 (sete) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço (OS), o prazo de execução: **18 (dezoito) meses**, contados da emissão da OS e a vigência contratual: **24 (vinte e quatro) meses**, abrangendo execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e encerramento administrativo.

5.4 Fiscalização e validação técnica

Todas as etapas deverão ser discutidas, acompanhadas e aprovadas pela fiscalização e pelo gestor do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº14.133/2021. Caberá à contratada propor metodologias, tecnologias e soluções executivas, submetendo-as previamente à aprovação da Administração.

5.5 Cronograma físico-financeiro

O cronograma será **único e definitivo**, aprovado previamente pela Administração, devendo contemplar todas as etapas significativas da obra, inclusive projetos, licenciamento, execução, testes e entrega final, as alterações somente serão admitidas em caso de **força maior, caso fortuito ou por interesse público devidamente motivado**.

273

5.6 Especificações técnicas

O memorial descritivo, projetos, planilhas de quantidades e preços, relatórios e demais instrumentos técnicos (Anexo IIIc a IIIf) deverão ser submetidos à análise da fiscalização e aprovados formalmente para validação.

5.7 Transferência de riscos

A contratada assume integral responsabilidade pela concepção, projeto e execução, conforme art. 46, §2º, da Lei nº14.133/2021, devendo entregar o empreendimento em conformidade com o escopo contratado, independentemente de falhas ou omissões do anteprojeto fornecido pela Administração.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Será exigida da contratada **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, podendo ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº14.133/2021:

A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, permanecendo válida durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações.

Sem prejuízo da garantia contratual, aplica-se a **garantia legal de 5 (cinco) anos**, prevista no art. 618 do Código Civil, período no qual a contratada responderá pela solidez e segurança da obra, abrangendo tanto os serviços executados quanto os materiais empregados.

A contratada será responsável pela correção, reparo ou substituição, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos, falhas de execução ou irregularidades constatadas no período de garantia, independentemente de dolo ou culpa, devendo recompor integralmente as condições de desempenho e segurança do empreendimento.

As condições de manutenção e assistência técnica incluem:

- execução de testes de operação e desempenho, a fim de comprovar a conformidade das soluções implantadas;
- acompanhamento técnico durante o período de garantia, mediante disponibilização de equipe apta a atender demandas da fiscalização;

274

- elaboração de relatório final de entrega com instruções de operação e manutenção preventiva do sistema de drenagem;
- suporte para esclarecimentos técnicos e capacitação dos servidores designados pela Administração para acompanhar a operação do sistema.

A liberação da garantia contratual somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante termo formal da Administração, e desde que não haja pendências de natureza técnica, financeira ou jurídica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

A gestão do contrato será conduzida pela Administração Municipal com base nos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade, em conformidade com os arts. 115 a 121 da Lei nº14.133/2021 e a IN Municipal nº 02/23 – NLLC. O acompanhamento se dará por meio de **Gestor de Contrato** e **Fiscais Técnicos formalmente designados**, responsáveis por verificar a conformidade da execução com o escopo contratado, registrar ocorrências, exigir correções e atestar a execução para fins de liquidação e pagamento.

O modelo adotado enfatiza a **segregação de funções**, a **rastreabilidade documental** e a **transferência de riscos** à contratada, que deverá entregar o empreendimento em conformidade com os projetos e especificações, além de responder integralmente por eventuais vícios, defeitos ou danos. Toda a execução será documentada em relatórios periódicos de acompanhamento, assegurando **transparência e controle** perante os órgãos de fiscalização interna e externa.

7.1. Base normativa: A gestão contratual seguirá os princípios e regras previstos nos arts. 115 a 121 da Lei nº14.133/2021, no Decreto Municipal e na IN nº 02/23 – NLLC, assegurando observância à segregação de funções, à rastreabilidade dos atos administrativos e ao controle interno e externo. O contrato será executado fielmente pelas partes, e cada uma responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Designação de gestores e fiscais: O acompanhamento da execução será realizado por **Gestor de Contrato** e **Fiscais Técnicos**, designados por portaria da autoridade competente. Compete ao gestor coordenar a execução, consolidar informações e interagir com a contratada, enquanto os fiscais, cada um em sua área, verificarão a conformidade técnica dos serviços executados, registrarão ocorrências em relatórios próprios e determinarão correções quando necessárias. A fiscalização atuará de forma preventiva, mitigando riscos de atrasos, falhas técnicas ou descumprimentos contratuais.

275

7.3. Preposto da contratada: A contratada deverá manter, no canteiro de obras, **preposto formalmente indicado e aceito pela Administração**, com poderes para representá-la e responder imediatamente a solicitações da fiscalização. Esse representante técnico-administrativo deverá ter autonomia para adotar providências corretivas, agilizando a comunicação entre as partes e garantindo a continuidade dos serviços.

7.4. Obrigações de transparência e apoio técnico: A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, relatórios de progresso, memoriais descritivos, projetos revisados, cronogramas atualizados, documentos de licenciamento ambiental e registros de segurança do trabalho. Essa obrigação garante **transparência** e subsidia a fiscalização com informações atualizadas para a tomada de decisão, além de servir como evidência documental em auditorias.

7.5. Governança e integridade: O modelo de gestão observará os princípios da **governança pública** e as diretrizes de integridade previstas na IN nº02/23 – NLLC, incluindo:

- segregação de funções entre setores de planejamento, execução e controle;
- análise e mitigação de riscos contratuais;
- mecanismos de prevenção a fraudes, corrupção e conflitos de interesse;
- registro de todas as decisões e justificativas em sistema oficial da Administração.

Esse arcabouço fortalece a legalidade, a eficiência e a transparência da execução contratual.

7.6. Responsabilidade da contratada: Nos termos da Lei nº14.133/2021, a contratada responderá por:

- corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos verificados na execução (art. 119);
- indenizar danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização (art. 120);
- arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato (art. 121).

Essa responsabilidade é integral e independe da atuação da Administração, configurando verdadeira **transferência de riscos** à contratada.

7.7. Fiscalização técnica: A fiscalização compreenderá a análise e aprovação dos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, medições mensais, relatórios de vistoria e boletins de pagamento, em primeira etapa. Na sequência, acompanhamento da execução da obra. A Administração somente atestará e liberará pagamentos após verificar a conformidade dos serviços com os

276

parâmetros técnicos e contratuais. Em caso de irregularidades, os serviços serão rejeitados, cabendo à contratada refazê-los às suas expensas.

7.8. Relatórios de acompanhamento e auditoria: Toda a execução contratual deverá ser registrada em **relatórios periódicos de acompanhamento**, contendo medições, registros fotográficos, atas de reunião, relatórios de vistoria e pareceres técnicos. Esses relatórios integrarão o processo administrativo, permitindo auditorias pelos órgãos de controle interno e externo e garantindo plena transparência à sociedade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será conduzida de forma a assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, equilibrando vantajosidade econômica, qualidade técnica e sustentabilidade do empreendimento. Por se tratar de obra de engenharia de natureza **complexa e estruturante**, de elevado impacto social, urbano e ambiental, optou-se pelo critério de julgamento de **Técnica e Preço**, previsto no art. 36 da Lei nº14.133/2021, como a forma mais adequada para assegurar a correta execução e a durabilidade das soluções adotadas.

A escolha desse critério encontra respaldo no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que demonstra a necessidade de privilegiar a experiência técnica das empresas concorrentes, bem como na **Política Municipal de Governança e Integridade** prevista na IN nº02/23 – NLLC e no **Termo de Compromisso da Administração**, que estabelecem diretrizes de transparência, rastreabilidade e segregação de funções.

O processo licitatório será realizado na **modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica**, assegurando ampla competitividade, publicidade e igualdade de condições entre os licitantes. O julgamento considerará tanto a **capacidade técnico-profissional e técnico-operacional** das empresas, quanto a **exequibilidade econômico-financeira** das propostas, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

Nos termos do art. 37 da Lei nº14.133/2021, a proporção entre técnica e preço será definida de forma motivada abaixo, considerando a complexidade do objeto. Dessa forma, a Administração busca selecionar empresa que apresente não apenas o menor preço, mas também a melhor solução técnica, com equipe multidisciplinar qualificada, metodologias construtivas adequadas, plano de execução consistente e inovações sustentáveis, assegurando que a obra atenda plenamente ao interesse público em todas as fases do seu ciclo de vida e reduza riscos técnicos, jurídicos e financeiros.

277

8.1. Forma de Seleção: O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na **modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica**, assegurada ampla publicidade, isonomia entre os concorrentes e julgamento objetivo, nos termos dos arts. 28, II, e 29 da Lei nº14.133/2021.

A opção pela Concorrência Eletrônica se justifica pela **ampla competitividade**, pelo porte do objeto e pela necessidade de garantir transparência em todas as etapas do processo.

8.2. Critério de Julgamento: Considerando a natureza complexa e estruturante da obra de requalificação e ampliação do Sistema de Macrodrenagem Urbana – Canal dos Irmãos, o critério de julgamento adotado será o de **Técnica e Preço**, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Esse critério garante a seleção da proposta mais vantajosa, conciliando vantajosidade econômica com qualidade técnica comprovada, mitigando riscos de soluções inadequadas e assegurando a durabilidade e eficiência do empreendimento.

8.3. Proporção entre Técnica e Preço: Nos termos do art. 37 da Lei nº14.133/2021, a proporção entre a nota técnica e a nota de preço será definida em **60% (técnica) e 40% (preço)**, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar **Nota Final = (Nota Técnica × 0,60) + (Nota Preço × 0,40)**.
Tal proporção justifica-se em razão da **complexidade e relevância do objeto licitado**, que envolve obra de engenharia de elevado impacto social, urbano e ambiental, demandando soluções de alta qualidade técnica, metodologias construtivas adequadas, equipe multidisciplinar especializada e adoção de práticas sustentáveis.

O peso maior da técnica visa **mitigar riscos de execução, evitar soluções inadequadas e assegurar a durabilidade das intervenções**, ao mesmo tempo em que se mantém o critério de preço como elemento relevante para a economicidade da contratação.

A atribuição das notas técnicas e de preço seguirá critérios objetivos definidos, em consonância com os princípios da motivação, razoabilidade e proporcionalidade, garantindo julgamento objetivo, isonômico e transparente.

8.4. Critérios de Avaliação Técnica: A avaliação técnica das propostas será realizada de forma objetiva e documentada, em conformidade com os arts. 36, 37, 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021, observando parâmetros que assegurem transparência, razoabilidade e proporcionalidade.
Serão considerados os seguintes critérios técnicos:

278

a) Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto social da licitação. Para este objeto, consideram-se os registros junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região, bem como do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sua sede.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

O licitante deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços técnicos em projetos e execução de obra equivalente, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

d) **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do (s) profissional (is) indicado (s) para atuar como responsável (is) técnico (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente emitido por entidade profissional competente.

- indicação da equipe técnica profissional, devidamente registrados no conselho profissional competente, a cada qualificação, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação.
- certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade técnico profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; (anexo IV do TR).
- melhor pontuação aos critérios da capacidade técnica da equipe indicada: formação, experiência e habilidades adquiridas para o desenvolvimento do escopo, nos termos:

 1. apresentação dos respectivos Currículos Vitae e Atestados, com as respectivas CATs, no caso de projetos de arquitetura e engenharia e outros equivalentes;

 2. indicação de responsável técnico integrante do quadro técnico da empresa licitante com formação acadêmica, no mínimo curso de especialização na área de arquitetura e/ou urbanismo.

 3. apresentação dos Termos de Autorização de Participação da Equipe Técnica.

279

- indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como todos os aparatos de recursos técnicos, inclusive para os trabalhos de campo, laboratório e elaboração dos projetos, a citar software's.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, conforme disposto em quadro de relevância, anexo IV deste TR.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

- Indicação do licitante, na data prevista para entrega da proposta, de profissionais com qualificação compatível, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação.
- Admite-se para comprovação de compromisso com a licitante, as seguintes modalidades:

a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

c) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes;

d) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço

280

obra objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

- Será admitida a substituição dos profissionais indicados, por outros com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.
- Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior constantes no anexo IV deste TR.
- Apresentação de relação explicita do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Disposto no item 4.10 e anexo II, deste TR.
- Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

e) **Equipe multidisciplinar**, composição da equipe técnica com profissionais devidamente registrados em seus conselhos de classe, incluindo, no mínimo, engenheiros civis, sanitaristas, ambientais, geotécnicos e urbanistas, de forma a garantir uma abordagem integrada das diversas disciplinas necessárias ao empreendimento. A citar:

a. **Metodologia e Plano de Execução**, com apresentação de plano técnico detalhado, incluindo soluções construtivas propostas, cronograma físico, logística de execução, plano de gerenciamento de resíduos, medidas de controle ambiental e mitigação de impactos, bem como a compatibilidade entre prazos, escopo e recursos.

b. **Inovações tecnológicas e boas práticas sustentáveis**, com apresentação de soluções que incorporem inovação tecnológica e boas práticas sustentáveis, tais como uso de materiais de menor impacto ambiental, técnicas construtivas sustentáveis, eficiência energética e medidas de redução de emissões.

381

Tabela de Pontuação Técnica

Pontuação Máxima: 100 pontos (normalizada conforme proporção definida no abaixo, ex.: 60% técnica / 40% preço).

a) Capacidade Técnico-Operacional	Atestados da empresa que comprovem execução de obras/serviços de características equivalentes ou superiores, em especial nas parcelas de maior relevância (macrodrenagem, urbanização, infraestrutura complexa). Todos os atestados deverão estar registrados no CREA e acompanhados do respectivo Certificado de Acervo Técnico Operacional (CAO). 1 atestado compatível = 20 pontos 2 atestados compatíveis = 30 pontos 3 ou mais atestados compatíveis = 40 pontos	40 pontos
b) Capacidade Técnico-Profissional	Atestados em nome dos profissionais indicados, vinculados à equipe de execução. Todos os atestados deverão estar registrados no CREA ou CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT). 1 profissional com experiência comprovada = 10 pontos. 2 profissionais = 15 pontos 3 ou mais profissionais = 20 pontos	20 pontos
c) Equipe Multidisciplinar	Composição mínima: engenheiro civil, sanitarista, ambiental, geotécnico e urbanista. Cada profissional adicional relevante (ex.: engenheiro eletricista, arquiteto urbanista, sociólogo) = +2 pontos, até o limite.	10 pontos

282

d) Metodologia e Plano de Execução	Avaliação objetiva do plano apresentado: • Clareza e coerência do plano (até 2 pontos) • Logística de obra e cronograma físico (até 3 pontos) • Plano de resíduos e controle ambiental (até 2 pontos) • Medidas de mitigação de impactos (até 3 pontos) • Adequação das soluções construtivas (até 10 pontos)	20 pontos
e) Inovações Tecnológicas e Sustentabilidade	Soluções inovadoras e sustentáveis: • Uso de materiais de menor impacto (até 3 pontos) • Técnicas construtivas sustentáveis (até 3 pontos) • Eficiência energética e redução de emissões (até 4 pontos)	10 pontos

8.5 Critérios de Avaliação de Preço: a avaliação de preço deverá assegurar **economicidade, exequibilidade e compatibilidade com o mercado**, buscando a proposta **mais vantajosa** para a Administração (art. 5º e art. 59 da Lei nº14.133/2021). A análise será **objetiva e documentada**, tomando como referência o **orçamento estimado** (com data-base definida), as **tabelas oficiais** aplicáveis (SINAPI/SICRO) e as **condições de pagamento** previstas no edital e no contrato.

a) Conformidade com a planilha estimativa, A proposta deverá observar rigorosamente a **planilha de quantidades e preços** fornecida pela Administração (Anexo IIIa), contemplando todos os itens previstos, sem exclusões ou inserções indevidas, de modo a assegurar a comparabilidade entre os licitantes.

Os preços unitários e globais deverão ser apresentados em reais (R$), com duas casas decimais, em conformidade com os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital (art. 5º, XI, da Lei nº14.133/2021) e com as recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2.622/2013, nº 775/2015 e nº 1.793/2011 – Plenário).

Não serão aceitos:

- Valores com três ou mais casas decimais. Caso apresentados, serão considerados apenas os dois primeiros dígitos após a vírgula, desprezando-se as demais casas decimais, independentemente do valor. Tal medida visa assegurar a uniformidade na análise das propostas, prevenir manipulações em centavos que possam comprometer a isonomia entre os licitantes e garantir a objetividade do julgamento, em conformidade com a jurisprudência do TCU.
- valores unitários ou globais superiores aos orçados pela Administração, quando assim definido no edital;
- omissão de itens obrigatórios da planilha ou alterem descrições;
- manipular valores unitários para compensar outros itens, em prática conhecida como *jogo de planilha*, em desacordo com o art. 59 da Lei nº14.133/2021.

Será verificada a compatibilidade entre os preços unitários e o valor global da proposta.

283

b) Exequibilidade e Demonstração de Custos (art. 59), serão consideradas inexequíveis as propostas que não demonstrarem viabilidade econômico-financeira para a execução integral do objeto, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Sempre que os preços ofertados apresentarem valores significativamente inferiores ao orçamento estimado ou aos parâmetros de mercado, a Administração poderá instaurar diligência específica, solicitando comprovação por meio de:

- planilhas de composição analítica de custos e formação de preços, contemplando insumos, produtividade, encargos sociais e BDI;
- cotações de mercado atualizadas, emitidas por fornecedores idôneos;

contratos ou propostas de fornecimento já firmados pela empresa;

- tabelas e referenciais oficiais, como SINAPI, SICRO ou outras fontes reconhecidas;
- documentos equivalentes capazes de atestar a exequibilidade dos valores apresentados.

A ausência de comprovação satisfatória ou a apresentação de justificativas inconsistentes resultará na desclassificação da proposta, com registro circunstanciado em ata ou parecer técnico, de forma a garantir julgamento objetivo, motivação e segurança jurídica.

c) Vedação a Preço Simbólico/Zero e Desbalanceamento, fica vedada a apresentação de preços simbólicos, irrisórios ou nulos que comprometam a exequibilidade. Será analisado o desbalanceamento da planilha (subpreço por item), especialmente em itens críticos (mobilização, estruturas, geotecnia, drenagem profunda, gestão ambiental). O edital poderá prever:

- limites percentuais de desvio por item em relação ao referencial;
- obrigação de **readequação** da planilha quando caracterizado desbalanceamento relevante;
- **desclassificação** se o ajuste não for possível sem alterar a essência da proposta.

d) Regularidade da Composição de Preços, serão verificados: (i) **coerência** entre valores unitários e globais; (ii) **ausência de erros materiais/aritméticos**; (iii) **inclusão de encargos** sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários; (iv) **custos indiretos** aderentes (canteiro, mobilização/desmobilização, seguros, garantia, ART/RRT quando cabível, assistência técnica, gestão de resíduos e controles ambientais, PPCI/SPDA quando aplicável). Erros aritméticos poderão ser **corrigidos** pela Administração, mantendo-se o **conteúdo econômico** da proposta e a **classificação relativa**.

e) Sustentabilidade Orçamentária e Fluxo de Pagamentos, a proposta deverá acomodar as condições de pagamento e o **cronograma físico-financeiro** (sem antecipações não previstas ou condicionantes

284

inadequados). Propostas que dependam de fluxos financeiros incompatíveis com o cronograma contratual ou com a dotação orçamentária demonstram risco de execução e poderão ser glosadas.

f) Data-base, Atualização e Reajuste, os preços devem estar referidos à **data-base** fixada no edital. Atualizações/reajustes seguirão o que estiver **contratualmente previsto**, não compondo a **nota de preço**, mas influenciando a **exequibilidade** (a proposta deve ser viável nas condições de pagamento e no período até o primeiro reajuste previsto).

g) Critérios Objetivos de Julgamento do Preço, para o componente "Preço" no julgamento por Técnica e Preço (art. 36 e art. 37), será adotado fórmula objetiva de pontuação, convertendo o menor preço válido em nota máxima e normalizando as demais (ex.: NotaPreço = (MenorPreço/PreçoProponente) × 100, depois ponderada pelo peso definido no edital). Propostas inexequíveis ou excessivas (art. 59) serão desclassificadas antes da atribuição de nota.

h) Transparência e Rastreabilidade, toda a análise deverá constar em relatório circunstanciado (planilha comparativa, justificativas de diligências, pareceres técnicos), garantindo julgamento objetivo, motivação e segurança jurídica.

8.6. Proposta Comercial

A Proposta Comercial deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao escopo, não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

A Proposta Financeira deverá constar de todos os elementos técnicos necessários a formatação da proposta em todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha Estimativa de Quantidades e Preços (ANEXO III"a"), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela contratante.

- O valor global e os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública. (art. 59 da Lei 14.133/21).
- Declaração de aceite total as condições do Edital e seus anexos.
- Apresentação de todos elementos técnicos que comporão o preço ofertado e a proposta comercial como um todo (planilhas de formações de preços).
- Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta por critério TÉCNICA e PREÇO GLOBAL, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências

285

estabelecidas em Edital.

8.7. Exigências de habilitação:

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.7.1- Habilitação jurídica

8.7.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

286

respectiva.

8.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.8.8 Caso a licitante seja considerada isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.9 O licitante enquadrado como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em função do valor estimado para a presente contratação **NÃO** poderá auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006. (art 4°, §1° da Lei de Licitações n°14.133/21)

8.8.10 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

287

8.9. Qualificação Econômico-Financeira

8.9.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.9.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.9.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.9.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social iguais ou superiores a 1,00, conforme segue:

a.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

a.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILC = AC / PC

a.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ISG=AT/PC+ELP

a.4) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

288

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- Tais índices econômicos aqui indicados, serão validados por setor competente da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento da obra seguirão o princípio da contratação por escopo e preço global, característico da Contratação Integrada. Dessa forma, a Administração não remunera por insumos ou quantitativos isolados, mas sim por etapas concluídas do objeto, devidamente atestadas pela fiscalização.

O fluxo financeiro será definido a partir de um cronograma físico-financeiro previamente aprovado, no qual cada parcela de pagamento estará vinculada à entrega de marcos técnicos relevantes, como projetos aprovados, licenças ambientais obtidas, fases da obra executadas, testes e comissionamento.

Os pagamentos somente serão liberados após a comprovação da conformidade da execução com os parâmetros técnicos e legais, o ateste do gestor e dos fiscais do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada. Dessa forma, a Administração assegura a transparência, a rastreabilidade e a eficiência na gestão do recurso público, em consonância com o ETP e com as diretrizes do Termo de Compromisso.

Forma de remuneração: A remuneração da contratada ocorrerá pelo **regime de empreitada por preço global**, com pagamentos vinculados à entrega de etapas concluídas do objeto.

Medições vinculadas a marcos de execução: As medições serão realizadas com base em etapas físicas e documentais previamente estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo IIIb).

Condições para pagamento:

- Emissão de boletins de medição acompanhados de relatórios técnicos, memoriais de execução e registros fotográficos;
- Atesto do gestor e dos fiscais do contrato;
- Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Vedação ao pagamento antecipado, salvo hipóteses legais com contragarantias.

Periodicidade e fluxo

- Periodicidade **mensal**;

289

- Prazo máximo de **30 dias** para análise, conferência e liquidação após entrega da documentação completa

Retenção e glosas

- Possibilidade de retenção ou glosa proporcional em caso de não conformidade;
- Retenção de valores para cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, se houver inadimplência.

Etapas típicas para medição

Etapa 1: Elaboração e aprovação do Projeto Básico;

Etapa 2: Elaboração e aprovação do Projeto Executivo;

Etapa 3: Obtenção das licenças ambientais;

Etapa 4: Execução inicial das obras civis;

Etapa 5: Execução intermediária da obra (canalizações, galerias, drenagem);

- Etapa 6: Execução final e urbanização;
- Etapa 7: Testes, comissionamento e entrega definitiva.

Pagamento final: O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento definitivo **do objeto**, mediante termo formal da Administração e apresentação da cessão de direitos patrimoniais (Anexo IV).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Termo de Repasse
Contrato: 970652-24
Valor do Investimento: R$64.812.157,49
Valor do Repasse: R$61.850.197,00
Valor da Contrapartida: R$2.961.960,49
Vigência do Repasse: 10/09/2027.

Erário Municipal
Gestão/Unidade: 19 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fonte de Recursos: 15000000 – Não vinculados de Impostos.
Programa/ Ação: 1095 – Qualificação do Sistema de Drenagem, Macrodrenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.
Elemento de Despesa: 44905199 – Outras Obras e Instalações.

A execução do objeto contratado ficará condicionada à existência de dotações orçamentárias específicas e

290

devidamente alocadas no orçamento vigente, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do art. 18, inciso X, e do art. 115 da Lei nº14.133/2021, bem como do art. 167 da Constituição Federal.

A Secretaria demandante informa que, até o presente momento, não foi instituído o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício financeiro de 2026 no âmbito deste Município. Dessa forma, não há previsão formal da presente contratação no referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, contudo, que a necessidade da contratação se encontra devidamente justificada, inclusive por decorrer de obrigação previamente assumida pela Administração Pública, especialmente relacionada à execução de objeto vinculado a transferência voluntária da União.

Destaca-se, ainda, que a despesa está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, tratando-se de ação prevista para o exercício financeiro em curso, sendo que, tão logo instituído o PCA, será promovida a devida compatibilização da demanda.

A Administração assegura que:

- há **reserva de dotação orçamentária suficiente** para a integral execução financeira do ajuste, conforme estabelece os arts. 18, X e XI, e 115 da Lei nº14.133/2021;
- serão observados os limites e regras da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, especialmente no que tange à programação financeira e cronograma de desembolso;
- eventual reajuste ou alteração contratual que implique acréscimo de valor dependerá de prévia comprovação de **existência de crédito orçamentário adicional**.

Dessa forma, a presente contratação **não acarretará desequilíbrio fiscal** nem comprometerá metas estabelecidas, estando a despesa devidamente enquadrada nas previsões orçamentárias e financeiras da Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada assume, perante a Administração, a responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, devendo observar rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato, da legislação aplicável e das normas técnicas pertinentes.

As obrigações da contratada decorrem do princípio da eficiência e da necessidade de garantir a plena adequação do objeto às finalidades públicas, cabendo-lhe adotar todas as providências, cautelas e medidas necessárias para assegurar a qualidade, a segurança, a regularidade e a economicidade da execução.

291

Nesse sentido, constituem obrigações da contratada:

a. Executar o objeto contratado de forma integral e em estrita conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, normas da ABNT, DNIT e demais legislações correlatas, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade e funcionalidade do produto final;
b. Fornecer todos os recursos materiais, humanos, tecnológicos e logísticos indispensáveis à execução contratual, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração;
c. Apresentar relatórios técnicos, memoriais descritivos, cronogramas atualizados, plantas, diários de obra/serviço e demais documentos que demonstrem a fiel execução do contrato, sempre que solicitado pela fiscalização;
d. Manter equipe técnica qualificada e devidamente registrada nos conselhos de classe competentes, incluindo os profissionais indicados para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional na fase de habilitação, os quais deverão acompanhar e responder pelo contrato durante toda a sua execução;
e. Zelar pela observância das normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como adotando medidas de mitigação e compensação de impactos ambientais;
f. Garantir a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante toda a vigência contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS;
g. Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, inclusive por falhas técnicas, vícios ocultos ou acidentes de trabalho;
h. Prestar a garantia contratual, quando exigida, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, respondendo pelo objeto executado durante o período de vigência da garantia;
i. Fornecer treinamento, manuais de operação e planos de manutenção preventiva e corretiva dos bens, obras ou sistemas entregues, quando cabível, assegurando condições adequadas de uso e conservação;
j. Apresentar, ao término da execução, toda a documentação técnica final, incluindo projetos *as built*, relatórios conclusivos, plano de manutenção e cessão dos direitos patrimoniais, conforme exigido neste Termo de Referência;
k. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre informações, dados e documentos de caráter reservado ou estratégico obtidos em razão da execução contratual;

292

l. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos, comunicando de forma imediata e fundamentada quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução do contrato;

m. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração, garantindo acesso irrestrito aos locais de execução, fornecendo informações e implementando as medidas corretivas que lhe forem determinadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração, na qualidade de contratante, assume a responsabilidade de assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, motivação, razoabilidade e transparência. Cabe-lhe adotar medidas que garantam a adequada gestão do contrato, a fiscalização efetiva da execução e o cumprimento dos compromissos assumidos perante a contratada.

Constituem obrigações da contratante:

a. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, dirimindo dúvidas de interpretação do contrato, do edital e de seus anexos;

b. Disponibilizar à contratada, quando aplicável, os locais, documentos, projetos, estudos preliminares e demais elementos sob sua responsabilidade, indispensáveis à fiel execução contratual;

c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidores ou equipe técnica designada, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas;

d. Promover a conferência, análise e aprovação dos relatórios, projetos, documentos técnicos, memoriais e demais entregas apresentadas pela contratada, dentro dos prazos razoáveis estabelecidos;

e. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições previstos no contrato, condicionando-os à comprovação da execução regular das obrigações e à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida;

f. Fornecer, quando for o caso, autorizações, licenças ou alvarás que sejam de competência exclusiva da Administração Pública, não transferindo à contratada encargos que lhe são indevidos;

g. Examinar e decidir sobre eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações de prazo ou revisões contratuais, observados os dispositivos legais aplicáveis e o interesse público;

293

h. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução, concedendo prazo razoável para sua correção, quando cabível;
i. Abster-se de praticar atos que dificultem ou impeçam a adequada execução contratual, respondendo por eventuais prejuízos causados à contratada em razão de sua ação ou omissão;
j. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais relacionadas ao objeto, observando os princípios constitucionais e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº14.133/2021)

O licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos artigos acima citados, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, em conformidade com cláusulas específicas contidas em Edital e Minuta de Contrato.

A aplicação das sanções previstas observará, ainda, além das disposições da Lei nº14.133/2021, como também eventual regulamentação municipal aplicável.

14. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(arts. 155 a 163, art. 25, art. 135, art. 124 da Lei nº14.133/2021)

14.1 REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001, os preços contratuais estarão passíveis de reajustamentos.

Nos termos:

O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o seguinte critério:

$$R = V \times (I_1 / I_0)$$

Onde:

R = valor reajustado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I_1 = índice INCC correspondente ao mês de referência para o reajuste;

I_0 = índice INCC correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado da contratação.

294

Na hipótese de extinção, substituição ou descontinuidade do INCC, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice setorial que melhor reflita a evolução dos custos da construção civil, mediante acordo entre as partes ou decisão da autoridade competente.

O reajustamento incidirá exclusivamente sobre o saldo contratual ainda não executado na data de sua concessão.

Nos aditivos contratuais que impliquem acréscimo quantitativo de serviços previstos originalmente, os preços manterão a mesma data-base do contrato e serão reajustados pelos mesmos critérios estabelecidos nesta cláusula.

O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando não implicar alteração das demais condições contratuais, na forma da Lei nº14.133/2021.

Na hipótese de atraso na execução do objeto por responsabilidade da contratada, não serão objeto de reajustamento as parcelas cuja execução tenha ocorrido após o período originalmente previsto, quando o atraso for imputável exclusivamente à contratada, sem prejuízo das demais sanções e consequências contratuais cabíveis.

Caso o atraso ou a prorrogação do prazo de execução decorra de fato não imputável à contratada, o reajustamento observará as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O reajustamento de preços não se confunde com a revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qual poderá ser concedida nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrados os pressupostos necessários à sua aplicação.

14.2 REPACTUAÇÃO

Em atendimento as diretrizes da Lei n°14.133/21 em art 135 e art 6°, inciso LIX, que versa...

> *"repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada* ***para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra*** *ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;"*

O texto em grifo respalda a **não conformidade desta cláusula com o escopo em pauta,** pois trata-se **de obras e serviços de engenharia**, de caráter técnico-operacional, cuja composição de custos envolve insumos, equipamentos e procedimentos específicos, não configurando vínculo direto com reajustes salariais de mão de obra contínua.

295

14.3 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Administração, mediante acordo com o contratado, poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante de fatos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, enquadrados na possibilidade de haver prejuízo ou risco extraordinária e extracontratual, Lei n°14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea "d".

> *"II - por acordo entre as partes:*
>
> *d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*
>
> *§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado."*

Para contratos de **engenharia civil com duração de 12 meses**, cabe prever cláusula de **reequilíbrio econômico-financeiro**, visando proteção e viabilização do contrato diante de variações de custos ou circunstâncias imprevisíveis. Nos termos:

> *"Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que impactem diretamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes poderão requerer a revisão das condições pactuadas, de forma a restabelecer a equação inicial, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade."*

- **Índices de Correção**: Os valores contratados serão corrigidos com base no índice oficial setorial, INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ou outro que venha a substituí-lo, aplicável na data de cada repactuação.
- **Procedimento de Solicitação:** A parte interessada deverá apresentar pedido formal de repactuação ou reequilíbrio, instruído com planilhas de custos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios, no prazo máximo de 30 dias da ocorrência do fato gerador.

- **Procedimento de Análise:** A solicitação será analisada pelos gestores do contrato no prazo máximo de 30 dias. Havendo concordância, será firmado termo aditivo ao contrato principal. Em caso de

296

divergência, as partes buscarão solução consensual, podendo recorrer à mediação ou arbitragem, conforme previsto no contrato principal.

- **Validade:** Os termos aditivos ao contrato principal, se firmados, terão vigência pelo mesmo prazo de 12 meses, podendo ser renovado juntamente com o contrato.

Em qualquer caso, o fato causador do desequilíbrio deve ser superveniente à data de apresentação da proposta. Se a ocorrência tornar impossível a execução contratual, o contrato será extinto, Lei n°14.133/2021, art. 137, incisos V a VI.

15. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS)

15.1 São ainda, documentos integrantes deste TR:

ANEXO I: Modelo da Proposta Comercial.

ANEXO II: Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços.

a) Modelo Declaração Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços;
b) Modelo Atestado de Ciência do Objeto.

ANEXO III: Instrumentos Técnicos.

a) Planilha Estimativa de Quantidades e Preços;
b) Cronograma Físico-Financeiro;
c) Memorial Descritivo da Contratação;
d) Relatório Fotográfico;
e) Memorias de Cálculos dos Quantitativos;
f) Tabela Referência de Preços Unitários/Formação de Preços;
g) Composição do BDI adotado;
h) Composição de Encargos Sociais;
i) Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT;
j) Anteprojeto.

ANEXO IV: Lista de Serviços Relevantes + Curva ABC + Nota Técnica.

ANEXO V: Modelo do Termo de Compromisso de Execução e Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

ANEXO VI: Declaração do Gestor & Fiscalização/Portarias.

Lauro de Freitas/BA, 28 de agosto de 2026.

Thamar Morais
Agente de Planejamento
Matrícula n°10.782-9

Joselene Cardim Barbosa Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

297

ANEXO II
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS

Item	Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
1	PROJETO	Necessidade de alteração do projeto básico ou executivo em virtude de casos fortuitos ou força maior, anteriormente à data de assinatura do contrato.	Modificação das soluções inicialmente propostas, impactando no Projeto Básico, com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro.	CONTRATANTE
2	PROJETO	Necessidade de alteração do projeto básico ou executivo em virtude de casos fortuitos ou força maior, posteriormente à data de assinatura do contrato.	Modificação das soluções inicialmente propostas (Projeto Básico/ Executivo), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Apresentar nova solução que atenda ao fato gerado com suporte dos custos atrelados.	CONTRATADA SEGURADORA
3	PROJETO	Necessidade de adequação dos projetos em virtude de mal dimensionamento ou incompatibilidade com os projetos geométricos, hidráulicos e/ou estruturais.	Modificação das soluções inicialmente propostas com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Durante a fase da elaboração dos projetos básicos/executivos, deverão ser realizados todos os estudos relevantes, principalmente os hidráulicos e geotécnicos	CONTRATADA
4	PROJETO	Necessidade de adequação dos projetos em virtude de mal dimensionamento ou incompatibilidade com as interferências com redes de serviços públicos ou em razão de viabilidades e aprovações dos orgãos competentes.	Modificação das soluções inicialmente propostas com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Durante a fase da elaboração dos projetos básicos/executivos, deverão ser avaliados todos os conflitos que porventura existam com redes de serviços púbicos	CONTRATADA
5	PROJETO	Atraso na elaboração do projeto básico/executivo, gerando custos adicionais.	Atraso na execução do objeto contratual.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato.	CONTRATADA
6	PROJETO	Não aprovação dos projetos pelo CONTRATANTE.	· Atraso na execução do objeto contratual. · Custos adicionais com o refazimento dos projetos.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia	CONTRATADA
7	PROJETO	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros, etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	· Atraso na execução do objeto contratual. · Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	A CONTRATANTE arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo própria CONTRATADA.
8	PROJETO	Erros no projeto elaborado pela CONTRATADA.	· Atraso na execução do objeto contratual. · Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado. Exigência da garantia contratual cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato.	CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS

9	PROJETO	Erro na estimativa de prazo da obra.	· Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	CONTRATADA
10	AMBIENTAL	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	· Necessidade de refazimento de serviços. · Alteração do cronograma de execução. · Alteração nos custos de construção. · Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. · Danos às instalações do canteiro de obra. · Dificuldade de acesso à obra.	A CONTRATADA deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A CONTRATADA deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Nos períodos chuvosos, a CONTRATADA pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra. O contrato deve prever que o contratado apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	A CONTRATANTE aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, a CONTRATADA assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
11	EXECUÇÃO	Aumento ou diminuição das distâncias de Transporte ou Alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos Royalties	· Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras em locais ambientalmente adequados e carga/descarga e transporte. · Alteração no valor dos royalties de indenização das jazidas.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora. Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores. Exame do regular licenciamento das usinas de asfalto, pedreiras, concreteiras e areais previstos para abastecer a obra.	CONTRATADA
12	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total das soluções de contenção, se houverem	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A contratada, na fase de elaboração de projeto básico/executivo, poderá realizar novos estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para estabilização das encostas, bem como para obras complementares (drenagem, escavação, reaterro). Os custos que extrapolarem o orçamento poderão ser avaliados pela contratante se caso de supervenência, e os custos analisados com base nos limites dos acórdãos e legislação vigente	CONTRATADA
13	EXECUÇÃO	Risco de não obtenção do alvará de construção e outras autorizações em tempo para início das obras no cronograma pactuado.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá assumir todas as diligências e custos necessárias para obtenções das licenças e alvarás junto aos órgãos fiscalizadores, e considerar no cronograma de execução os prazos necessários para tal.	CONTRATADA
14	EXECUÇÃO	Risco de interrupção de tráfego de vias adjacentes à área de intervenção, e outras condicionantes requisitadas pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá assumir todas as diligências e custos necessárias para obtenções das permissões junto aos órgãos fiscalizadores de trânsito, inclusive com locação de equipamentos de mensagens variáveis e outros tipos de sinalização, e considerar no cronograma de execução os prazos necessários para tal.	CONTRATADA

300

MATRIZ DE RISCOS

15	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total do empreendimento.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA, na fase de elaboração do projeto básico/executivo, deverá realizar todos os estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para execução das obras complementares. Os custos que extrapolarem o orçamento definido pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da própria, e o prazo de execução deverá ser mantido com aumento da mão de obra.	CONTRATADA
16	EXECUÇÃO	Riscos de eventos inesperados na fase de execução da obra, decorrentes de falhas construtivas, dificuldade de acesso, problemas mecânicos em equipamentos, e outros fatores previsíveis;	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá ter conhecimento de todas as peculiaridades e complicadores inerentes ao tipo de intervenção a ser executada, assumindo custos afetos à operação dos serviços necessários para implantação completa das soluções propostas em Projeto Executivo.	CONTRATADA
17	EXECUÇÃO	Risco de necessidade de reforços e/ou refazimento das soluções executadas, em virtude de reprovação dos resultados obtidos em ensaios específicos.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA tem conhecimento de que o desempenho da solução é verificada através de ensaios, e que, diante de resultados com valores abaixo do esperado, a solução poderá sofrer alterações na especificação dos serviços, com possibilidade de aumento do custo e de dilação do prazo de obra, que serão assumidos pela CONTRATADA.	CONTRATADA
18	EXECUÇÃO	Risco de ocorrência de danos em edificações localizadas no entorno da área de intervenção, desde que comprovadamente relacionadas à execução da obra.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA tem conhecimento da obrigatoriedade de elaboração de Relatórios de Vistorias Cautelares, a serem realizadas nas edificações localizadas no entorno da área de influência da intervenção, para que sejam registradas as condições físicas das edificações sujeitas a ocorrências de danos oriundos da execução da obra, assumindo todos os custos necessários.	CONTRATADA
19	EXECUÇÃO	Risco de interferências com concessionárias (água, esgoto, telefonia, energia, etc).	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra devido as alterações normativas e / ou da emissão das viabilidades.	A CONTRATADA tem conhecimento de que as intervenções serão realizadas em áreas com a possibilidade de interferências com sistemas de abastecimento de água, esgoto, telefonia, gás e energia, formais e informais, que deverão ser contornadas e reestabelecidas para continuidade de utilização e funcionamento, bem como da necessidade de atendimento as normativas para recebimento das viabilidades técnicas das respectivas concessionárias de serviços.	CONTRATADA
20	EXECUÇÃO	Necessidade de adequação do projeto executivo, durante fase de obra, em virtude da identificação das condições adversas não previstas na fase da elaboração do projeto executivo.	Modificação das soluções inicialmente propostas (Projeto Executivo), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas para realizar a adequação do projeto executivo e consequente execução. Os custos que extrapolarem o orçamento definido pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da própria, e o prazo de execução deverá ser mantido com aumento da mão de obra.	CONTRATADA

301

MATRIZ DE RISCOS

21	EXECUÇÃO	Necessidade de adequação do projeto executivo, durante fase de obra, em virtude da identificação de solo com propriedades / parâmetros diferentes daqueles considerados no projeto.	Atraso no cronograma. Aumento de custo modificação das soluções inicialmente propostas, com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	A contratada deverá realizar novos estudos geotécnicos e ensaios de laboratório para caracterização do solo a ser estabilizado, de modo a redefinir os parâmetros a serem utilizados na nova solução técnica necessária. Faz-se necessária a análise e validação da contratante, poderá gerar alteração da meta com aditivo de valor dentro dos limites dos acórdãos e legislação vigente Seguro de risco de engenharia.	CONTRATADA
22	EXECUÇÃO	Atendimento às condicionantes ambientais e / ou viabilidades, caso as mesmas constem do Edital e/ou a Contratada seja a responsável pelo licenciamento.	Realização de serviços e/ou relatórios diversos para atendimento às condicionantes ambientais e/ou viabilidades.	A CONTRATADA deverá executar os serviços e apresentar os relatórios necessários para atendimento aos órgãos solicitantes.	CONTRATADA
23	EXECUÇÃO	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias, caso necessário. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. execução de linha de vida e fornecimento e epis adequados aos trabalhadores.	CONTRATADA, cabendo ação de regresso do Contratante contra a contratada, no caso da Contratante ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.

MATRIZ DE RISCOS

24	EXECUÇÃO	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido a fatos imputáveis ao contratado.	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	Exigência de condições de habilitação adequadas. fiscalização contratual atuante. Exigências de garantias contratuais. aplicação de sanções.	CONTRATADA
25	EXECUÇÃO	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento de custos de execução. Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.	. Seguro contra riscos de engenharia. adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. . Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	CONTRATADA
26	EXECUÇÃO	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.	CONTRATADA
27	EXECUÇÃO	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	. Exigência de seguro risco de engenharia. exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. . Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado	CONTRATADA
28	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total das soluções da proposta.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A contratada, na fase de elaboração de projeto executivo, poderá realizar novos estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para estabilização das encostas, bem como para obras complementares. Os custos que extrapolarem o orçamento poderão ser avaliados pela contratante se caso de supervenência, e os custos analisados com base nos limites dos acórdãos e legislação vigente	CONTRATADA
29	EXECUÇÃO	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra. Aumento de custos. Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	CONTRATADA
30	EXECUÇÃO	Demora na mobilização inicial da empresa.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	CONTRATADA
31	GEOLÓGICO	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	Alteração da classificação da rocha de branda para sã. Modificação do método de desmonte. Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas.	CONTRATADA
33	GEOLÓGICO	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação as estimativas que sustentaram o	Alteração do volume do material solto e, por conseguinte, da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-	Realização de ensaios de campo. Seguro de riscos de engenharia.	CONTRATADA
33	GEOLÓGICO	Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (parede dos canais)	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Seguro de riscos de engenharia.	CONTRATADA

303

MATRIZ DE RISCOS

34	GEOLÓGICO	Alteração do comprimento ou do volume das dimensões da contenção (perfuração, grampos e/ou tirantes), se houverem	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Seguro de riscos de engenharia	CONTRATADA
35	LEGAL	Interposição de ações judiciais contra o contratado e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. Paralisação da obra por ordem judicial.	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluida no polo passivo da ação.	CONTRATADA
36	LEGAL	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato. Exigência de garantias contratuais.	CONTRATADA
37	ORÇAMENTO	Erros e omissões na proposta comercial	Constatação superveniente de erros e omissões na proposta comercial.	Exigência do seguro de garantias contratuais.	CONTRATADA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

LAURO DE FREITAS /BA, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

LAURO DE FREITAS /BA, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LAURO DE FREITAS/BA, _____ de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de__do ano de____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA,** por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CONCORRÊNCIA Nº ____/____,** realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação integrada**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, para a elaboração de projetos básico e executivo; obtenção de licenças, e execução integral da obra de requalificação e ampliação do Sistema de Macrodrenagem do Canal dos Irmãos, fornecimento de materiais e equipamentos, testes, aprovações, licenciamentos e entrega final do empreendimento, localizado no Município de Lauro de Freitas/BA., nas condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O TERMO DE REFERÊNCIA que embasou a contratação;
1.1.2. O Edital de Licitação;
1.1.3. A Proposta do Contratado; e
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2. O regime de execução é o de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, compreendendo, além do período de execução, o acréscimo de 06 (seis) meses destinado às etapas administrativas e técnicas necessárias à adequada conclusão do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº14.133/2021.

307

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O modelo de execução adotado será **indireto, em regime de Contratação Integrada por Preço Global**, conforme art. 46 da Lei nº14.133/2021, abrangendo a elaboração do projeto básico e executivo, obtenção das licenças, execução integral da obra, fornecimento de materiais e equipamentos, realização de testes, comissionamento e entrega final do empreendimento em plenas condições de uso.
As principais diretrizes do modelo de execução são:

3.1.1 Escopo fechado por resultado (contratação por escopo)
A contratada se responsabilizará pela entrega do empreendimento completo, sendo vedadas medições parciais por insumos ou quantitativos unitários.
A remuneração se dará pelo resultado final pactuado, ainda que haja necessidade de ajustes ou adequações de projeto.

3.1.2 Pagamentos vinculados a etapas do cronograma físico-financeiro
Os pagamentos ocorrerão com base em **etapas mensais pré-definidas**, após aprovação pela fiscalização e pelo gestor do contrato, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo IIIb).
Cada parcela estará condicionada à entrega e aceite de produtos (projetos, serviços executados, testes e relatórios).

3.1.3 Prazos
Início da execução: até **07 (sete) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço (OS), o prazo de execução: **18 (dezoito) meses**, contados da emissão da OS e a vigência contratual: **24 (vinte e quatro) meses**, abrangendo execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e encerramento administrativo.

3.1.4 Fiscalização e validação técnica
Todas as etapas deverão ser discutidas, acompanhadas e aprovadas pela fiscalização e pelo gestor do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº14.133/2021. Caberá à contratada propor metodologias, tecnologias e soluções executivas, submetendo-as previamente à aprovação da Administração.

3.1.5 Cronograma físico-financeiro
O cronograma será **único e definitivo**, aprovado previamente pela Administração, devendo contemplar todas as etapas significativas da obra, inclusive projetos, licenciamento, execução, testes e entrega final, as alterações somente serão admitidas em caso de **força maior, caso fortuito ou por interesse público devidamente motivado**.

308

3.1.6 Especificações técnicas
O memorial descritivo, projetos, planilhas de quantidades e preços, relatórios e demais instrumentos técnicos (Anexo IIIc a IIIf) deverão ser submetidos à análise da fiscalização e aprovados formalmente para validação.

3.1.7 Transferência de riscos
A contratada assume integral responsabilidade pela concepção, projeto e execução, conforme art. 46, §2º, da Lei nº14.133/2021, devendo entregar o empreendimento em conformidade com o escopo contratado, independentemente de falhas ou omissões do anteprojeto fornecido pela Administração.

3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

A gestão do contrato será conduzida pela Administração Municipal com base nos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade, em conformidade com os arts. 115 a 121 da Lei nº14.133/2021 e a IN Municipal nº 02/23 – NLLC. O acompanhamento se dará por meio de **Gestor de Contrato** e **Fiscais Técnicos formalmente designados**, responsáveis por verificar a conformidade da execução com o escopo contratado, registrar ocorrências, exigir correções e atestar a execução para fins de liquidação e pagamento.
O modelo adotado enfatiza a **segregação de funções**, a **rastreabilidade documental** e a **transferência de riscos** à contratada, que deverá entregar o empreendimento em conformidade com os projetos e especificações, além de responder integralmente por eventuais vícios, defeitos ou danos. Toda a execução será documentada em relatórios periódicos de acompanhamento, assegurando **transparência e controle** perante os órgãos de fiscalização interna e externa.

3.2.1 Base normativa: A gestão contratual seguirá os princípios e regras previstos nos arts. 115 a 121 da Lei nº14.133/2021, no Decreto Municipal e na IN nº 02/23 – NLLC, assegurando observância à segregação de funções, à rastreabilidade dos atos administrativos e ao controle interno e externo. O contrato será executado fielmente pelas partes, e cada uma responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 Designação de gestores e fiscais: O acompanhamento da execução será realizado por **Gestor de Contrato** e **Fiscais Técnicos**, designados por portaria da autoridade competente. Compete ao gestor coordenar a execução, consolidar informações e interagir com a contratada, enquanto os fiscais, cada um em sua área, verificarão a conformidade técnica dos serviços executados, registrarão ocorrências em relatórios próprios e determinarão correções quando necessárias. A fiscalização atuará de forma preventiva, mitigando riscos de atrasos, falhas técnicas ou descumprimentos contratuais.

3.2.3 Preposto da contratada: A contratada deverá manter, no canteiro de obras, **preposto formalmente indicado e aceito pela Administração**, com poderes para representá-la e responder imediatamente a solicitações da fiscalização. Esse representante técnico-administrativo deverá ter autonomia para adotar providências corretivas, agilizando a comunicação entre as partes e garantindo a continuidade dos serviços.

3.2.4 Obrigações de transparência e apoio técnico: A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, relatórios de progresso, memoriais descritivos, projetos revisados, cronogramas atualizados, documentos de licenciamento ambiental e registros de segurança do trabalho. Essa

obrigação garante **transparência** e subsidia a fiscalização com informações atualizadas para a tomada de decisão, além de servir como evidência documental em auditorias.

3.2.5 Governança e integridade: O modelo de gestão observará os princípios da **governança pública** e as diretrizes de integridade previstas na IN nº02/23 – NLLC, incluindo:

- segregação de funções entre setores de planejamento, execução e controle;
- análise e mitigação de riscos contratuais;
- mecanismos de prevenção a fraudes, corrupção e conflitos de interesse;
- registro de todas as decisões e justificativas em sistema oficial da Administração.

Esse arcabouço fortalece a legalidade, a eficiência e a transparência da execução contratual.

3.2.6 Responsabilidade da contratada: Nos termos da Lei nº14.133/2021, a contratada responderá por:

- corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos verificados na execução (art. 119);
- indenizar danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização (art. 120);
- arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato (art. 121).

Essa responsabilidade é integral e independe da atuação da Administração, configurando verdadeira **transferência de riscos** à contratada.

3.2.7 Fiscalização técnica: A fiscalização compreenderá a análise e aprovação dos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, medições mensais, relatórios de vistoria e boletins de pagamento, em primeira etapa. Na sequência, acompanhamento da execução da obra. A Administração somente atestará e liberará pagamentos após verificar a conformidade dos serviços com os parâmetros técnicos e contratuais. Em caso de irregularidades, os serviços serão rejeitados, cabendo à contratada refazê-los às suas expensas.

3.2.8 Relatórios de acompanhamento e auditoria: Toda a execução contratual deverá ser registrada em **relatórios periódicos de acompanhamento**, contendo medições, registros fotográficos, atas de reunião, relatórios de vistoria e pareceres técnicos. Esses relatórios integrarão o processo administrativo, permitindo auditorias pelos órgãos de controle interno e externo e garantindo plena transparência à sociedade.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) desde que os serviços a serem subcontratados não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação - anexo IV deste TR;

b) a subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) será vedada a subcontratação total do objeto;

310

d) caso ocorra à subcontratação citado no subitem 4.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

e) as empresas subcontratadas também devem comprovar, junto à contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e ainda detentoras de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, referentes aos serviços que serão subcontratados;

f) na hipótese de subcontratação conforme subitem 4.4, os documentos da pretensa subcontratada deverão ser submetidos à administração visando apreciação e anuência;

g) comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de **XXXXXXXXXXXX**

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento da obra seguirão o princípio da contratação por escopo e preço global, característico da Contratação Integrada. Dessa forma, a Administração não remunera por insumos ou quantitativos isolados, mas sim por etapas concluídas do objeto, devidamente atestadas pela fiscalização.

O fluxo financeiro será definido a partir de um cronograma físico-financeiro previamente aprovado, no qual cada parcela de pagamento estará vinculada à entrega de marcos técnicos relevantes, como projetos aprovados, licenças ambientais obtidas, fases da obra executadas, testes e comissionamento.

Os pagamentos somente serão liberados após a comprovação da conformidade da execução com os parâmetros técnicos e legais, o ateste do gestor e dos fiscais do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada. Dessa forma, a Administração assegura a transparência, a rastreabilidade e a eficiência na gestão do recurso público, em consonância com o ETP e com as diretrizes do Termo de Compromisso.

Forma de remuneração: A remuneração da contratada ocorrerá pelo **regime de empreitada por preço global**, com pagamentos vinculados à entrega de etapas concluídas do objeto.

Medições vinculadas a marcos de execução: As medições serão realizadas com base em etapas físicas e documentais previamente estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo IIIb).

Condições para pagamento:

- Emissão de boletins de medição acompanhados de relatórios técnicos, memoriais de execução e registros fotográficos;
- Atesto do gestor e dos fiscais do contrato;

311

- Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Vedação ao pagamento antecipado, salvo hipóteses legais com contragarantias.

Periodicidade e fluxo

- Periodicidade **mensal**;
- Prazo máximo de **30 dias** para análise, conferência e liquidação após entrega da documentação completa

Retenção e glosas

- Possibilidade de retenção ou glosa proporcional em caso de não conformidade;
- Retenção de valores para cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, se houver inadimplência.

Etapas típicas para medição

Etapa 1: Elaboração e aprovação do Projeto Básico;
Etapa 2: Elaboração e aprovação do Projeto Executivo;
Etapa 3: Obtenção das licenças ambientais;
Etapa 4: Execução inicial das obras civis;
Etapa 5: Execução intermediária da obra (canalizações, galerias, drenagem);

- Etapa 6: Execução final e urbanização;
- Etapa 7: Testes, comissionamento e entrega definitiva.

Pagamento final: O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento definitivo **do objeto**, mediante termo formal da Administração e apresentação da cessão de direitos patrimoniais (Anexo IV).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(arts. 155 a 163, art. 25, art. 135, art. 124 da Lei nº14.133/2021)

6.1 REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001, os preços contratuais estarão passíveis de reajustamentos.
Nos termos:
O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o seguinte critério:

$$R = V \times (I_1 / I_0)$$

Onde:
R = valor reajustado;
V = valor contratual a ser reajustado;
I_1 = índice INCC correspondente ao mês de referência para o reajuste;
I_0 = índice INCC correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado da contratação.

Na hipótese de extinção, substituição ou descontinuidade do INCC, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice setorial que melhor reflita a evolução dos custos da construção civil, mediante acordo entre as partes ou decisão da autoridade competente.

312

O reajustamento incidirá exclusivamente sobre o saldo contratual ainda não executado na data de sua concessão.

Nos aditivos contratuais que impliquem acréscimo quantitativo de serviços previstos originalmente, os preços manterão a mesma data-base do contrato e serão reajustados pelos mesmos critérios estabelecidos nesta cláusula.

O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando não implicar alteração das demais condições contratuais, na forma da Lei nº14.133/2021.

Na hipótese de atraso na execução do objeto por responsabilidade da contratada, não serão objeto de reajustamento as parcelas cuja execução tenha ocorrido após o período originalmente previsto, quando o atraso for imputável exclusivamente à contratada, sem prejuízo das demais sanções e consequências contratuais cabíveis.

Caso o atraso ou a prorrogação do prazo de execução decorra de fato não imputável à contratada, o reajustamento observará as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O reajustamento de preços não se confunde com a revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qual poderá ser concedida nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrados os pressupostos necessários à sua aplicação.

6.2 REPACTUAÇÃO

Em atendimento as diretrizes da Lei n°14.133/21 em art 135 e art 6°, inciso LIX, que versa...

> *"repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada* ***para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra*** *ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;"*

O texto em grifo respalda a **não conformidade desta cláusula com o escopo em pauta,** pois trata-se **de obras e serviços de engenharia**, de caráter técnico-operacional, cuja composição de custos envolve insumos, equipamentos e procedimentos específicos, não configurando vínculo direto com reajustes salariais de mão de obra contínua.

6.3 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Administração, mediante acordo com o contratado, poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante de fatos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, enquadrados na possibilidade de haver prejuízo ou risco extraordinária e extracontratual, Lei n°14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea "d".

"II - por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
*§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado."*

Para contratos de **engenharia civil com duração de 12 meses**, cabe prever cláusula de **reequilíbrio econômico-financeiro**, visando proteção e viabilização do contrato diante de variações de custos ou circunstâncias imprevisíveis. Nos termos:
"Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que impactem diretamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes poderão requerer a revisão das condições pactuadas, de forma a restabelecer a equação inicial, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade."

Índices de Correção: Os valores contratados serão corrigidos com base no índice oficial setorial, INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ou outro que venha a substituí-lo, aplicável na data de cada repactuação.

Procedimento de Solicitação: A parte interessada deverá apresentar pedido formal de repactuação ou reequilíbrio, instruído com planilhas de custos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios, no prazo máximo de 30 dias da ocorrência do fato gerador.

Procedimento de Análise: A solicitação será analisada pelos gestores do contrato no prazo máximo de 30 dias. Havendo concordância, será firmado termo aditivo ao contrato principal. Em caso de divergência, as partes buscarão solução consensual, podendo recorrer à mediação ou arbitragem, conforme previsto no contrato principal.

Validade: Os termos aditivos ao contrato principal, se firmados, terão vigência pelo mesmo prazo de 12 meses, podendo ser renovado juntamente com o contrato.

Em qualquer caso, o fato causador do desequilíbrio deve ser superveniente à data de apresentação da proposta. Se a ocorrência tornar impossível a execução contratual, o contrato será extinto, Lei n°14.133/2021, art. 137, incisos V a VI.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Administração, na qualidade de contratante, assume a responsabilidade de assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, motivação, razoabilidade e transparência. Cabe-lhe adotar medidas que garantam a

adequada gestão do contrato, a fiscalização efetiva da execução e o cumprimento dos compromissos assumidos perante a contratada.
Constituem obrigações da contratante:

a. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, dirimindo dúvidas de interpretação do contrato, do edital e de seus anexos;

b. Disponibilizar à contratada, quando aplicável, os locais, documentos, projetos, estudos preliminares e demais elementos sob sua responsabilidade, indispensáveis à fiel execução contratual;

c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidores ou equipe técnica designada, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas;

d. Promover a conferência, análise e aprovação dos relatórios, projetos, documentos técnicos, memoriais e demais entregas apresentadas pela contratada, dentro dos prazos razoáveis estabelecidos;

e. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições previstos no contrato, condicionando-os à comprovação da execução regular das obrigações e à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida;

f. Fornecer, quando for o caso, autorizações, licenças ou alvarás que sejam de competência exclusiva da Administração Pública, não transferindo à contratada encargos que lhe são indevidos;

g. Examinar e decidir sobre eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações de prazo ou revisões contratuais, observados os dispositivos legais aplicáveis e o interesse público;

h. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução, concedendo prazo razoável para sua correção, quando cabível;

i. Abster-se de praticar atos que dificultem ou impeçam a adequada execução contratual, respondendo por eventuais prejuízos causados à contratada em razão de sua ação ou omissão;

j. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais relacionadas ao objeto, observando os princípios constitucionais e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada assume, perante a Administração, a responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, devendo observar rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato, da legislação aplicável e das normas técnicas pertinentes.

As obrigações da contratada decorrem do princípio da eficiência e da necessidade de garantir a plena adequação do objeto às finalidades públicas, cabendo-lhe adotar todas as providências, cautelas e medidas necessárias para assegurar a qualidade, a segurança, a regularidade e a economicidade da execução.

Nesse sentido, constituem obrigações da contratada:

a. Executar o objeto contratado de forma integral e em estrita conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, normas da ABNT, DNIT e demais legislações correlatas, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade e funcionalidade do produto final;

b. Fornecer todos os recursos materiais, humanos, tecnológicos e logísticos indispensáveis à execução contratual, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração;

c. Apresentar relatórios técnicos, memoriais descritivos, cronogramas atualizados, plantas, diários de obra/serviço e demais documentos que demonstrem a fiel execução do contrato, sempre que solicitado pela fiscalização;

d. Manter equipe técnica qualificada e devidamente registrada nos conselhos de classe competentes, incluindo os profissionais indicados para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional na fase de habilitação, os quais deverão acompanhar e responder pelo contrato durante toda a sua execução;

e. Zelar pela observância das normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como adotando medidas de mitigação e compensação de impactos ambientais;

f. Garantir a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante toda a vigência contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS;

g. Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, inclusive por falhas técnicas, vícios ocultos ou acidentes de trabalho;

h. Prestar a garantia contratual, quando exigida, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, respondendo pelo objeto executado durante o período de vigência da garantia;

i. Fornecer treinamento, manuais de operação e planos de manutenção preventiva e corretiva dos bens, obras ou sistemas entregues, quando cabível, assegurando condições adequadas de uso e conservação;

j. Apresentar, ao término da execução, toda a documentação técnica final, incluindo projetos *as built*, relatórios conclusivos, plano de manutenção e cessão dos direitos patrimoniais, conforme exigido neste Termo de Referência;

k. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre informações, dados e documentos de caráter reservado ou estratégico obtidos em razão da execução contratual;

l. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos, comunicando de forma imediata e fundamentada quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução do contrato;

316

m. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração, garantindo acesso irrestrito aos locais de execução, fornecendo informações e implementando as medidas corretivas que lhe forem determinadas.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida da contratada **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, podendo ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº14.133/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos artigos acima citados, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, em conformidade com cláusulas específicas contidas em Edital e Minuta de Contrato.

A aplicação das sanções previstas observará, ainda, além das disposições da Lei nº14.133/2021, como também eventual regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

317

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Termo de Repasse
Contrato: 970652-24
Valor do Investimento: R$64.812.157,49
Valor do Repasse: R$61.850.197,00
Valor da Contrapartida: R$2.961.960,49
Vigência do Repasse: 10/09/2027.

Erário Municipal
Gestão/Unidade: 19 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fonte de Recursos: 15000000 – Não vinculados de Impostos.
Programa/ Ação: 1095 – Qualificação do Sistema de Drenagem, Macrodrenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.
Elemento de Despesa: 44905199 – Outras Obras e Instalações.

A execução do objeto contratado ficará condicionada à existência de dotações orçamentárias específicas e devidamente alocadas no orçamento vigente, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do art. 18, inciso X, e do art. 115 da Lei nº14.133/2021, bem como do art. 167 da Constituição Federal.

A Secretaria demandante informa que, até o presente momento, não foi instituído o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício financeiro de 2026 no âmbito deste Município. Dessa forma, não há previsão formal da presente contratação no referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, contudo, que a necessidade da contratação se encontra devidamente justificada, inclusive por decorrer de obrigação previamente assumida pela Administração Pública, especialmente relacionada à execução de objeto vinculado a transferência voluntária da União.
Destaca-se, ainda, que a despesa está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, tratando-

318

se de ação prevista para o exercício financeiro em curso, sendo que, tão logo instituído o PCA, será promovida a devida compatibilização da demanda.

A Administração assegura que:

- há **reserva de dotação orçamentária suficiente** para a integral execução financeira do ajuste, conforme estabelece os arts. 18, X e XI, e 115 da Lei nº14.133/2021;

- serão observados os limites e regras da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, especialmente no que tange à programação financeira e cronograma de desembolso;

- eventual reajuste ou alteração contratual que implique acréscimo de valor dependerá de prévia comprovação de **existência de crédito orçamentário adicional**.

Dessa forma, a presente contratação **não acarretará desequilíbrio fiscal** nem comprometerá metas estabelecidas, estando a despesa devidamente enquadrada nas previsões orçamentárias e financeiras da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA,_de_____de_____.

Autoridade Competente
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

320

MEMORANDO Nº 449/2026 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dr. Hênio Dourado
Controlador Geral

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10382/2026 – Elaboração de projetos básico e executivo; obtenção de licenças, e execução integral da obra de requalificação e ampliação do sistema de macrodrenagem do canal dos irmãos, fornecimento de materiais e equipamentos, testes, aprovações, licenciamentos e entrega final do empreendimento

Prezado Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o processo em epígrafe, composto por 01 (um) volume, para análise da regularidade da fase preparatória.

Para fins de conferência e instrução processual, segue o checklist dos principais documentos que compõem a fase preparatória da contratação:

FASE PREPARATÓRIA

- (X) Termo Autuação;
- (X) Termo Solicitação Abertura de Licitação;
- (X) DFD – Documento de Formalização da Demanda;
- (X) Matriz de Risco;
- (X) ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- (X) Termo de Referência + ANEXOS;
- (X) Dotação orçamentária;
- (X) Termo de Compromisso CAIXA;
- (X) Declaração de adequação orçamentária / reserva de dotação / declaração impacto orçamentário;
- (X) PAC;
- (X) Decreto de designação do Pregoeiro/Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio;
- (X) Minuta do Edital.

Destaca-se, contudo, que não compete à Comissão de Contratação a elaboração ou definição do conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência/Projeto Básico, da pesquisa de preços, das especificações do objeto, dos quantitativos, das justificativas técnicas e dos demais documentos de planejamento da contratação, os quais são de responsabilidade da unidade requisitante e/ou dos setores técnicos competentes, conforme suas respectivas atribuições.

Dessa forma, a Minuta do Edital é elaborada pela Comissão de Contratação com base nos elementos técnicos previamente definidos e formalizados nos autos pelos setores responsáveis, cabendo a estes a responsabilidade pela consistência, adequação e suficiência das informações técnicas que subsidiam o instrumento convocatório.

Após análise e emissão do respectivo parecer, solicitamos o envio dos autos a Procuradoria Geral do Município para prosseguimento dos trâmites pertinentes.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Lauro de Freitas/BA, 15 de outubro de 2026.

Cyntia Neri

Matrícula 121915-1

Setor de Licitação/ Secretaria de Administração